



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL – EIRELI. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Dra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Dr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.565.703/0001-90, com sede à Avenida Vereador Hermínio Moreira, 688, Loja, Bairro Sossego, CEP. 24.800-425, Itaboraí - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela **Sra. HÉRICA CRISTINA GONÇALVES DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade 10.480.784-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.065.417-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 041/2020**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/37/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 041/2020**, relativo à aquisição de água mineral, sem gás, envasada em galões de 20 litros, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com vigência de **13/11/2022 à 12/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 100

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$19.200,00 (Dezenove mil e novecentos reais)**, a ser realizado em 12 (doze) parcelas, conforme **CRONOGRAMA DE ENTREGA**, inserido no Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 6455-6, agência 2292, Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **13/11/2021 à 12/11/2022**, cujos efeitos vigorariam até **12/11/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **13/11/2022 à 12/11/2023**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e novecentos reais)**, totalizando o contrato o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de novembro de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA
Diretora Presidente

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO
Diretor Administrativo

DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL - EIRELI

HÉRICA CRISTINA GONÇALVES DA ROCHA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 01 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 01/11/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 01/11/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 01/11/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERICA CRISTINA CONÇALVES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 17/11/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42061975** e o código CRC **FBE2335B**.